



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de esgotamento e limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro) incluindo a destinação dos resíduos, das edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas localizadas em Manaus e na região metropolitana, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço solicitado é essencial ao bom funcionamento e à preservação das instalações sanitárias e do sistema séptico deste Poder Judiciário, e tem a finalidade de manter as condições necessárias de conservação, de asseio e de higiene para que os Servidores, Serventuários e Magistrados desempenhem suas funções institucionais em um ambiente adequadamente cuidado e salubre, bem como a recepção adequada ao Jurisdicionado local;

2.2 A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução de tal atividade;

2.3 Cabe-se destacar, ainda, a importância da correta destinação final dos resíduos oriundos da limpeza das fossas, em atendimento às legislações vigentes, bem como para prevenção da poluição do solo, das águas e consequente proteção ao meio ambiente, ao bem-estar e à saúde da população;

2.4 Baseado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução nº 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.1.4 Resolução COMDEMA nº 10 de 16/08/2010 (Regulamenta a atividade de serviço de limpeza e manutenção de sistemas individuais de tratamento de esgotos no Município de Manaus).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo se caracteriza como **serviço comum** pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração pública, mediante especificações usuais de mercado, conforme preconizado no **inciso V, do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM**.

4.2 CATSER: 16527

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de anexos listados a seguir:

5.1.1 Anexo I - Modelo de declaração de Vistoria Técnica;

5.2 O objeto deste Termo de Referência será licitado em lote único na **Modalidade Pregão, Execução Indireta, sob demanda, sem alocação de mão de obra fixa** e o critério de seleção da proposta será o de Tipo **Menor Preço Global**;

5.3 O vencedor do certame será a empresa que ofertar em seu valor proposto final o menor valor global;

5.4 O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e

funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

5.5 Os serviços, quando requisitados, devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 07h00min a 17h00min;

5.6 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado poderá ser executada;

5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.8 A empresa vencedora emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço objeto deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS

6.1 A descrição dos serviços bem como as quantidades estimadas estão apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Esgotamento e limpeza de sistema séptico, incluindo destinação de resíduos).	UNID	QUANT. TOTAL
01	Fórum Ministro Henoch Reis	m ³	80
02	Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob	m ³	32
03	Fórum Desembargador Mário Verçosa	m ³	32
04	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	m ³	32
05	Fórum Lúcio Fontes de Rezende	m ³	32
06	Juizado da Inf. e da Juventude Infracional	m ³	16
07	Arquivo Central	m ³	16
08	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes	m ³	16
09	Central de Transportes	m ³	16
10	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	m ³	16
11	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	m ³	16
12	Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	m ³	16
13	Fórum Dr. Aristófares Bezerra De Castro (Autazes)	m ³	16
14	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	m ³	16
15	Fórum de Careiro da Várzea	m ³	16
16	Fórum da Comarca de Iranduba	m ³	16
17	Fórum da Comarca de Novo Airão	m ³	16
TOTAL			400m³

6.2 A estimativa da quantidade a ser contratada foi realizada pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com a análise da capacidade de armazenamento dos sistemas sépticos das edificações próprias ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas localizadas em Manaus e na região metropolitana;

6.3 Os serviços deverão ser realizados nos prédios descritos a seguir:

- 6.3.1 Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;
- 6.3.2 Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob: Av. André Araújo, Aleixo, Manaus-AM;
- 6.3.3 Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM;
- 6.3.4 Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM;
- 6.3.5 Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM;
- 6.3.6 Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM;
- 6.3.7 Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM;
- 6.3.8 Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM;
- 6.3.9 Central de Transportes: Avenida Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM;
- 6.3.10 Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça Av. Parque, s/nº - Pedreiras, Itacoatiara-AM;
- 6.3.11 Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida, Manacapuru-AM;
- 6.3.12 Fórum Rio Preto da Eva, Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro, Rio Preto da Eva-AM;
- 6.3.13 Fórum Dr. Aristófanés Bezerra De Castro, Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio, Autazes-AM;
- 6.3.14 Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM;
- 6.3.15 Fórum CAREIRO DA VÁRZEA, Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro, Careiro da Várzea-AM;
- 6.3.16 Fórum IRANDUBA, Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro, Iranduba-AM;

6.3.17 Fórum NOVO AIRÃO, Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM através de pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo destinação de resíduos).	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fórum Ministro Henoch Reis	m ³	80	R\$	R\$
02	Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob	m ³	32	R\$	R\$
03	Fórum Desembargador Mário Verçosa	m ³	32	R\$	R\$
04	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	m ³	32	R\$	R\$
05	Fórum Lúcio Fontes de Rezende	m ³	32	R\$	R\$
06	Juizado da Inf. e da Juventude Infracional	m ³	16	R\$	R\$
07	Arquivo Central	m ³	16	R\$	R\$
08	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes	m ³	16	R\$	R\$
09	Central de Transportes	m ³	16	R\$	R\$
10	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	m ³	16	R\$	R\$
11	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	m ³	16	R\$	R\$
12	Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	m ³	16	R\$	R\$
13	Fórum Dr. Aristófares Bezerra De Castro (Autazes)	m ³	16	R\$	R\$
14	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	m ³	16	R\$	R\$
15	Fórum de Careiro da Várzea	m ³	16	R\$	R\$
16	Fórum da Comarca de Iranduba	m ³	16	R\$	R\$
17	Fórum da Comarca de Novo Airão	m ³	16	R\$	R\$

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do serviço de esgotamento e limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro) será SOB DEMANDA e seguirá os procedimentos listados neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura desta Corte;

8.2 O esgotamento e a limpeza das fossas sépticas devem ser executados conforme as normas NBR 7229 e NBR 13969, que dispõem sobre procedimentos e critérios que devem ser atendidos quando da limpeza, da manutenção e do correto descarte dos resíduos. Além disso, devem seguir todas as normas e recomendações dos órgãos ambientais;

8.3 Os serviços serão solicitados pela Contratante sempre com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa contratada iniciar a execução das

atividades, sendo demandados por chamado, no mínimo, 8 m³ (oito metros cúbicos) do objeto desta licitação. Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou outra via de comunicação disponível na forma da lei.

8.4 DA LIMPEZA E ESGOTAMENTO

8.4.1 Deverão ser executados através de hidrojateamento à alta pressão com regulagem, combinando com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos às paredes e aos pisos do local. Entre outros métodos existentes e de acordo com cada caso concreto;

8.4.2 A contratada deverá garantir que não fique nenhum resíduo dos serviços na superfície, gramas, calçadas e vias. Caso haja algum vazamento, o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

8.4.3 A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada.

8.5 DO TRANSPORTE E DESCARTE

8.5.1 Os resíduos retirados dos sistemas sépticos devem ser transportados ou recolhidos por uma empresa especializada no tratamento e disposição final desse material;

8.5.2 O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento, e possuir meios de acompanhar o nível do volume (medidor de volume) de resíduo no interior do tanque;

8.5.3 O caminhão deve estar regularmente registrado nos órgãos competentes e com licenças válidas;

8.5.4 Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço;

8.5.5 A Contratada deverá apresentar evidências do descarte regular dos efluentes através de “MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos”, assinado por profissional responsável do órgão, companhia ou empresa onde serão descartados os efluentes.

8.6 Os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços contratados deverão estar estampados, de forma bem visível com o nome da empresa;

8.7 A Contratada deverá emitir Certificado de Destinação Final comprovando o correto descarte dos resíduos, sendo critério essencial para realização do pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.8 Em síntese, a limpeza, o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverão ocorrer de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO.

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo junto à Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da Lei.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

10.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

11.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.4 Dotar o local da execução dos serviços de equipamentos de proteção coletiva (EPC), necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.5 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

11.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;

11.7 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;

11.8 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

11.9 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

11.10 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

11.11 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

11.12 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

11.13 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.14 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

11.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados e boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais altamente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.16 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

11.17 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade da atividade;

11.18 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

11.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

11.21 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.22 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições nas quais o serviço está sendo prestado;

11.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;

11.24 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

11.25 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

11.26 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

- 11.27 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 11.28 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 11.29 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 11.30 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 11.31 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.32 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.33 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
- 11.34 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 11.35 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 11.36 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;
- 11.37 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- 11.38 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e

criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.39 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

11.40 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

11.41 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

11.42 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

11.43 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

11.44 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

11.45 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

11.46 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.47 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;

11.48 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA;

11.49 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.50 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

11.51 A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

11.52 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.53 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

11.54 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.55 Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.56 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom fornecimento dos equipamentos e acessórios;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar o fornecimento do objeto por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no momento do fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

12.10 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e acessórios, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Poder, com poderes para:

12.10.1 Suspender a entrega dos equipamentos e acessórios, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.10.2 Recusar qualquer equipamento ou acessório cuja qualidade não se revista do padrão desejado conforme exigido pelo CONTRATANTE.

12.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.12 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12.13 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

14.2 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

14.3 A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

14.3.1 Caso fortuito ou força maior;

14.3.2 Alterações realizadas pela Administração;

14.3.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

14.3.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

14.4 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

15.2 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro), incluindo destinação de resíduos, com no **mínimo 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos)**;

15.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

15.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

15.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

15.6 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

15.7 A licitante deverá ainda apresentar os seguintes comprovantes:

15.7.1 Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

15.7.2 Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

15.7.3 Licença de Veículos expedido pela SEMMAS;

15.7.4 Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

15.7.5 Licença Ambiental da empresa receptora do efluente para tratamento, caso a licitante contratada não realize o tratamento e/ou disposição final do resíduos.

15.8 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Químico ou Técnico em Química ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil registrado em conselho de classe, CREA ou CRQ, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao conselho Regional de Classe, em que constem registros de serviços de limpeza de sistema de fossa séptica ou Estação de Tratamento de efluentes ou similares;

15.9 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados no item 15.8 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.10 O (s) profissional (is) apresentado (s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá (ão) participar, necessariamente, como responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de habilitação técnica e de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEINF-TJ/AM;

16.2 O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

16.2.1 Provisoriamente, no momento da entrega do serviço. Nessa etapa, o servidor ou a comissão designada procederá ao recebimento do serviço limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

16.2.2 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos serviços. Nessa etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos serviços executados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

16.3 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência;

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

17.2 São obrigações da fiscalização:

17.2.1 Acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

17.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os equipamentos e acessórios que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante;

18.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

18.3 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

18.4 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 O pagamento será realizado de forma parcelada conforme a execução do serviço a ser realizada.

19. VISTORIA TÉCNICA

19.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo;

19.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestam declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

19.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h00min a 13h00min pelo telefone (092) 3303-5247;

19.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em

conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

20. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 A contratada deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

20.1.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

20.1.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

20.1.3 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

20.1.4 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);

20.2 A contratada deve depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

20.3 A contratada deve adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

20.4 A contratada deve usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;

20.5 O atendimento aos itens antecedentes é critério essencial à continuidade da execução contratual, bem como o atendimento aos subitens 8.5.3, 8.5.5, 8.7 e 8.8, além de ser critério tanto para a eventual renovação contratual como para comprovação da realização dos serviços e, por conseguinte, para realização do pagamento dos serviços executados.

Manaus, 21 de Fevereiro de 2022.

Walbert Ferraz Fernandes

Assistente Judiciário
SEINF / TJAM

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção
SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura
SEINF / TJAM

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes**, Assistente Judiciário, em 21/03/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 23/03/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 04/05/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480223** e o código CRC **255DA803**.